

EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO

NÚMERO CADASTRAL: 32.566/2022

PROCESSO N. 71/032.969/2022

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.351.589/0001-29, com recursos do FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE MILHO E SOJA (FUNDEMS) e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA DO MATO GROSSO DO SUL (APROSOJA/MS), inscrita no CNPJ sob o n. 09.077.582/0001-89.

OBJETO: Concessão de apoio para financeiro para Levantamento do Sistema de Informações Geográficas do Agronegócio do Estado de Mato Grosso do Sul, nas safras: 2022/2023 e safra 2023/2024, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 13.019/2014, Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016 e Resolução SEFAZ n. 2.733, de 6 de junho de 2016.

VALOR: R\$ R\$ 8.196.000,00 (oito milhões e cento e noventa e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.71905.20.608.2071.4502.0001, Fonte 0246000000, Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2022NE000047, de 20 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura até 30 de outubro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2022.

ASSINAM:

Pela ADMINISTRAÇÃO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA: André Figueiredo Dobashi, CPF n. 693.652.701-97

Jorge Michelc, CPF. n. 558.557.419-15,

## Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

### Extrato do Contrato N° 0005/2022/SECIC

N° Cadastral 17719

**Processo:** 75/000.463/2022

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura e CS BRASIL FROTAS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de contratação de empresa especializada em locação de veículos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Pereira Romero

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 04122002245220001 - Custeio Adm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903302 - LOCAAO DE VEICULOS

**Valor:** R\$ 80.676,00 (oitenta mil e seiscentos e setenta e seis reais)

**Amparo Legal:** Lei 8.666 e suas alterações.

**Do Prazo:** 12 meses

**Data da Assinatura:** 18/03/2022

**Assinam:** Eduardo Pereira Romero e Anselmo Tolentino Soares Junior

### Edital de Seleção n. 003/2022 - PRÊMIO CIDADANIA SUL-MATO-GROSSENSE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA - SECIC, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme cronograma previamente estabelecido: no Anexo I - A relação das Entidades que tiveram suas inscrições Deferidas e as que tiveram suas inscrições Indeferidas e no Anexo II - O Resultado Preliminar dos trabalhos finalistas apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil que desenvolveram ações/projetos/iniciativas para cada eixo da Política Pública de Cidadania desenvolvida pelas Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura e por suas Subsecretarias vinculadas no período.

Conforme subitem 8, § 1º do Edital de Seleção Pública n. 012/2022, de 31 de março de 2022, iniciar-se-á, com a publicação, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para que as Organizações da Sociedade Civil, caso queiram, apresentem os recursos administrativos, que deverão conter tão somente as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam contar originariamente na proposta inscrita.

O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão, através do email: premiocidadania@secic.ms.gov.br que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão do, hodiernamente, Secretário da SECIC.

Cumprindo o subitem 7.2.1. do 1º do Edital de Seleção Pública n. 012/2022, serão selecionados os trabalhos finalistas com pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos, sendo vencedores aqueles 03 (três) que obtiverem mais pontos em cada eixo.

Ademais, considerando que não houveram entidades inscritas para o Eixo II – Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial, sua premiação será revertida, por meio de sorteio em sessão aberta, à apenas aquelas que não foram premiadas, porém, que obtiveram uma pontuação igual ou superior a 120 (cento e vinte) pontos, após a divulgação do resultado final dos recursos, homologação e publicação do resultado final da seleção de que trata este certame. O mesmo procedimento será aplicado em caso de sobra nos eixos restantes até a soma total de 30 prêmios.

Campo Grande-MS, 04 de novembro de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO  
Secretário de Estado  
Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

Anexo I ao Edital n. 003/2022

Relação das entidades que tiveram suas inscrições Deferidas

<b>Eixo</b>	<b>Entidade</b>	<b>Projeto Desenvolvido</b>
I	Associação de Capacitação e Instrução de Economia Solidárias do Povo - ACIESP	Mulheres em Ação
I	Associação Movimento Mãe Águia de Combate à Violência Sexual Cometida contra Crianças e Adolescentes	Mulheres Transformadoras
I	Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM	Sabor da Solidariedade
I	Movimento de Associadas Gestantes e Mulheres em Ação do Estado de Mato Grosso do Sul - MAGMA	Maternando
<b>II</b>	<b>Não houveram inscritos</b>	
III	Associação Cultural Casulo	Caminho das águas: Água para as comunidades indígenas no contexto do Covid-19
III	Fundação Ueze Elias Zahran - UEZE	Orquestra Infantil Indígena
III	Instituto de Arte, Cultura e Desenvolvimento - RessoArte	Orquestra Indígena Teko Arandú
IV	Associação Cidade Meninos de Campo Grande - MS	Ações/Iniciativas
IV	Instituto Mirim de Campo Grande - MS	Ações/Iniciativas
IV	Sociedade Assistencial MEIMEI	Ações/Iniciativas
V	Associação das Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul	Ações/Iniciativas
V	Associação Diversidade em Ação - DIVAÇÃO	Ações/Iniciativas
VI	Apae Paranaíba	Artesanato - A Arte transformando Vidas
VI	Associação de Pais e Amigos dos Autista da Grande Dourados - AAGD	Ações/Iniciativas
VI	Associação de Pais e Responsáveis organizados pelos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista	Guardião Azul - Amigo do Autista
VI	Associação Brasileira Assistencial - ABA	Doce Vida
VI	Associação Juliano Varela	Ações/Iniciativas
VI	Cotolengo	Uma Ação de Sucesso
VI	Instituto Sul-Mato-Grossense para cegos "Floriano Vargas" - ISMAC	Informar para Transformar
VI	Pestalozzi CG	Ações/Iniciativas
VI	União dos Deficientes Físicos de Amambai - UNIFICAM	Quem Ama Cuida
VII	Casa Lar Santo Antônio de Navirai - MS	Ações/Iniciativas
VII	Fundação Anália Franco de Maracajú/Lar do Idoso	Qualidade de Vida na Melhor Idade
VII	Movimento de Apoio Social Campo-Grandense MASC	Ações/Iniciativas
VIII	Universidade Católica Dom Bosco - UCDB	Ações/Iniciativas
IX	Associação Amigos de Maria	Reconectando a Cidadania
IX	Instituto Atos de Amor	Mateus 25 - Compartilhar e Amar
IX	Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Maná do Céu para os Povos	Família Protegida
IX	Instituto Misericordes Sicut Pater	Ações/Iniciativas
X	Associação Camará Capoeira	Jovens Agentes
X	Associação Camuanga de Capoeira Angola - ACCA	Ações/Iniciativas

X	Centro de Arte, Educação, Cultura, Social e Meio ambiente - Casa de Ensaio	Brincadeiras e Teatrics
X	Instituto Eduardo Dutra Lescano	Aulas de Canto e Teatro

Relação das entidades que tiveram suas inscrições **Indeferidas**

Eixo	Entidade	Motivo do indeferimento
I	Coopmur - Cooperativa de Trabalho, Produção e Prestação de Serviço Gerais de Porto Murtinho	Não atendimento ao disposto no item 4 c/c do Edital de Seleção Pública n. 012/2022 c/c não atendimento ao disposto no subitem 4, alínea "g" do Edital de Seleção n. 002/2022, de 11 de abril de 2022
I	Associação Organização Social Laços de Maria Clediane Matzenbacher	Não atendimento ao disposto no item 4 do Edital de Seleção Pública n. 012/2022 c/c não atendimento ao disposto no subitem 4, alínea "g" do Edital de Seleção n. 002/2022, de 11 de abril de 2022
I	APM Escola Municipal "Sidney Coelho Nogueira"	Não atendimento ao disposto no item 4 - I, alíneas "a", "d" do Edital de Seleção Pública n. 012/2022 c/c não atendimento ao disposto no subitem 4, alínea "g" do Edital de Seleção n. 002/2022, de 11 de abril de 2022
I	Associação Social Força do Amor - ASFA	Não atendimento ao disposto no subitem 4.1, alínea "g" do Edital de Seleção n. 002/2022, de 11 de abril de 2022
III	Instituto de Pesquisa da Diversidade Intercultural - IPEDI	Não atendimento ao disposto no item 4 - I, alíneas "c", "d" do Edital de Seleção Pública n. 012/2022
IV	Rotary Club de Rio Brillhante	Não atendimento ao disposto no item 4 do Edital de Seleção Pública n. 012/2022
VI	Apae Campo Grande	Não atendimento ao disposto no item 4 - I, alínea "a" e "c" do Edital de Seleção Pública n. 012/2022 c/c não atendimento ao disposto no subitem 4, alínea "g" do Edital de Seleção n. 002/2022, de 11 de abril de 2022
VI	Associação Pestalozzi de Terenos	Não observância ao disposto no subitem 3.4 do Edital de Seleção Pública n. 012/2022
VII	Associação Cristã Pais e Filhos - ACPF	Não atendimento ao disposto no subitem 4.1, alínea "g" do Edital de Seleção n. 002/2022, de 11 de abril de 2022
VII	Associação de Moradores Arnaldo Estevão de Figueiredo II	Não atendimento ao disposto no subitem 4.1, alínea "d" do Edital de Seleção Pública n. 012/2022
VII	SIRPHA Lar do Idoso	Não atendimento ao disposto no item 4 do Edital de Seleção Pública n. 012/2022
VIII	Associação Restaurar	Não atendimento ao disposto no item 4 do Edital de Seleção Pública n. 012/2022
VIII	Associação dos Artesãos e de Comida Cultural, Típica, Regional e familiar Campo Grande MS - AACCGMS	Não atendimento ao disposto no subitem 4.1, alínea "b" do Edital de Seleção Pública n. 012/2022
VIII	Instituto de Proteção Ambiental do Mato Grosso do Sul	Não atendimento ao disposto no item 4 do Edital de Seleção Pública n. 012/2022
VIII	Igreja Resgate	Não atendimento ao disposto no item 4 - I c/c subitem 7.1 do Edital de Seleção Pública n. 012/2022
IX	Instituto de Desenvolvimento Educacional Alexandrina Carlos Pinheiro - IDEACP	Não atendimento ao disposto no subitem 4.1, alínea "g" do Edital de Seleção Pública n. 002/2022, de 11 de abril de 2022
IX	Fraternidade Despertar	Não atendimento ao disposto no item 4 do Edital de Seleção Pública n. 012/2022
-	Associação de Amigos do Bairro Dom Antônio Barbosa	Não atendimento ao disposto no item 2.2 do Edital de Seleção Pública n. 012/2022
-	Associação PAR	Não observância ao disposto no item 3.4 c/c item 7.1 do Edital de Seleção Pública n. 012/2022
-	Lar Infantil Lygia Hans	Não observância ao disposto no subitem 3.4 do Edital de Seleção Pública n. 012/2022.

Anexo II Anexo I ao Edital n. 003/2022  
**Resultado Preliminar**

## Eixo I

Entidade	Pontuação
1) Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM	165
2) Associação de Capacitação e Instrução de Economia Solidárias do Povo - ACIESP	130
3) Associação Movimento Mãe Águia de Combate à Violência Sexual Cometida contra Crianças e Adolescentes	125
4) Movimento de Associadas Gestantes e Mulheres em Ação do Estado de Mato Grosso do Sul - MAGMA	85

## Eixo III

Entidade	Pontuação
1) Associação Cultural Casulo	205
2) Instituto de Arte, Cultura e Desenvolvimento - RessoArte	195
3) Fundação Ueze Elias Zahran - UEZE	120

## Eixo IV

Entidade	Pontuação
1) Associação Cidade Meninos de Campo Grande - MS	195
2) Instituto Mirim de Campo Grande - MS	155
3) Sociedade Assistencial MEIMEI	125

## Eixo V

Entidade	Pontuação
1) Associação das Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul	195
2) Associação Diversidade em Ação - DIVAÇÃO	190

## Eixo VI

Entidade	Pontuação
1) Associação Juliano Varela	200
2) Instituto Sul-Mato-Grossense para cegos "Floriano Vargas" - ISMAC	175
3) União dos Deficientes Físicos de Amambai - UNIFICAM	170
4) Associação de Pais e Amigos dos Autista da Grande Dourados - AAGD	160
5) Pestalozzi CG	155
6) Cotolengo	130
7) Apae Dourados	125
8) Associação Brasileira Assistencial - ABA	115
9) Associação de Pais e Responsáveis organizados pelos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista	105
10) Apae Paranaíba	95

## Eixo VII

Entidade	Pontuação
1) Movimento de Apoio Social Campo-Grandense MASC	329
2) Casa Lar Santo Antônio de Naviraí - MS	305
3) Fundação Anália Franco de Maracajú/Lar do Idoso	221

## Eixo VIII

Entidade	Pontuação
1) Universidade Católica Dom Bosco - UCDB	195

## Eixo IX

Entidade	Pontuação
1) Associação Amigos de Maria	205
2) Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Maná do Céu para os Povos	195
3) Instituto Misericordes Sicut Pater	185
4) Instituto Atos de Amor	175

Eixo X

Entidade	Pontuação
1) Centro de Arte, Educação, Cultura, Social e Meio ambiente - Casa de Ensaio	200
2) Associação Camuanga de Capoeira Angola - ACCA	195
3) Instituto Eduardo Dutra Lescano	180
4) Associação Camará Capoeira	100

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0099/2021/SEJUSP

**Nº Cadastral: 16175**

**Processo:** 31/073.404/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e OBJECTI SOLUCOES LTDA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato nº 99/2021SEJUSP/MS, Processo nº 31/073.404/2021, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS 9.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de trabalho nº 10.31901.06.181.2047.4215.0001, permanecendo a natureza de despesa, fonte e item do recurso os mesmos.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Data da Assinatura:** 30/09/2022

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e DRIELE DE BASTOS SILVA

### Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0122/2021/SEJUSP

**Nº Cadastral: 16495**

**Processo:** 31/061.624/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Cláusula Sétima - da Entrega e Recebimento Dos Serviços e da Cláusula Décima Primeira - da vigência. Passando a vigorar da seguinte forma: CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS. 7.3 - O procedimento de recebimento compreenderá as etapas, a seguir discriminadas: 7.3.2. SEGUNDA ETAPA: Na data 20/12/2022 a primeira aeronave prefixo PR-DOF deverá retornar as instalações da fabricante para que sejam instalados em RETROFIT os equipamentos previstos no (anexo A) do termo de referência, com entrega prevista para 31/07/2023. 7.3.3. QUARTA ETAPA: O recebimento provisório da segunda aeronave prefixo PT-FRN com todos os equipamentos conforme termo de referência, porém sem a instalação do FLIR. Será realizada a verificação da compatibilidade das especificações definidas no Termo de Referência com o objeto proposto pela CONTRATADA e a lavratura de um Termo de Recebimento Provisório assinado pela comissão gestora. 7.3.4. A segunda aeronave prefixo PT-FRN deverá retornar as instalações da fabricante no dia 27/07/2023 para que seja instalado o FLIR, com data de entrega prevista para 02/10/2023. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA 11.1 - O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de novembro de 2022, sendo o término em 28 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações

**Data da Assinatura:** 26/10/2022

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Flávia de Souza Maia

### Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0140/2017/SEJUSP

**Nº Cadastral: 8761**

**Processo:** 31/001.061/2017

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI-ME

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 140/2017/SEJUSP/MS, Processo nº 31/001.061/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: 11.1. - O prazo de vigência fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de 29.09.2022 a 28.03.2023, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores

**Data da Assinatura:** 28/09/2022

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI